



Handwritten signatures in blue ink:
1. Top signature: "Jus" followed by "ferreir"
2. Bottom signature: "DR"

Ata n.º 3

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um Assistente Operacional, a afetar ao Serviço de Obras e Trabalhos por Administração Direta da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Lousã (área da mecânica)

----- Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se o júri do procedimento concursal para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional, para exercer funções no Serviço de Obras e Trabalhos por Administração Direta da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Lousã, composto por Paulo Rui Carvalhinho Oliveira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Lousã, na qualidade de presidente do Júri, Diana Cristina Montenegro Ribeiro, Chefe da Unidade de Recursos Humanos, da Divisão de Administração e Finanças, na qualidade de 2.º vogal efetiva e Sara Sofia Correia Mendes, Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Município da Lousã, na qualidade de 2ª vogal suplente em substituição de João Manuel da Rocha Sequeira. -----

----- A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das eventuais alegações apresentadas pelos candidatos, em sede de direito de audiência de interessados, elaborar a lista definitiva de candidatos admitidos, deliberar sobre as exclusões definitivas ao procedimento concursal, e proceder ao agendamento e convocatória dos candidatos admitidos para a realização do primeiro método de seleção. -----

----- Em sede de audiência de interessados verificou-se que foram apresentadas alegações por parte de um candidato, que consta a seguir. -----

----- Efetuada a análise das participações e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

----- No que concerne à pronúncia apresentada em 19/09/2025 pelo candidato **Miguel José Santos Ferreira**, em formulário próprio para o efeito, vem o candidato alegar que, em sede de candidatura, entregou "comprovativo de que frequentei um curso diretamente ligado à área da mecânica" e afirma, ainda, que entregou a carta de condução, questionando se poderá ter ocorrido algum erro no carregamento da mesma. Neste seguimento, o candidato anexa à sua pronúncia dois documentos não apresentados em sede de candidatura, a saber: o certificado de habilitações de conclusão do 9º ano e a respetiva carta de condução. -----



----- Deliberou o Júri esclarecer o candidato que não se verificou nem foi relatado qualquer tipo de dificuldade na plataforma de candidaturas e esclarecer, ainda, que do processo do candidato apenas consta o *curriculum vitae*, um certificado de frequência do ensino secundário e a declaração sob compromisso de honra, sendo que a plataforma de recrutamento permite o acesso, por parte dos candidatos, à documentação submetida e, até ao fim do prazo de candidaturas, a possibilidade de submeter documentos adicionais, pelo que a sua exclusão fundamentou-se no facto de não ter apresentado, dentro do prazo de candidatura, os comprovativos da conclusão da escolaridade obrigatória e da carta de condução, conforme exigido nos pontos 8 e 7.2 respetivamente, deliberando o Júri manter a exclusão por força do disposto nas alíneas a) e d) do ponto 10.2, conjugado com os pontos 7.5 e 10.5 todos do aviso de abertura, uma vez que a apresentação da documentação em sede de audiência de interessados é extemporânea e, por questões de equidade no tratamento dos candidatos a concurso que cumpriram com os prazos estipulados e com as regras definidas no aviso de abertura, culmina, então, na impossibilidade de admissão. -----

----- Não se tendo os demais candidatos pronunciado, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, que se converte em decisão final, nos termos e fundamentos constantes da Ata n.º 2. -----

----- Neste seguimento, o Júri deliberou dar início à realização do primeiro método de seleção, a saber **Prova de Conhecimentos Prática (PCP)**, em conformidade com o disposto no final do n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n. 233/2022 de 06/09. -----

----- Seguidamente, deliberou o Júri proceder à notificação dos candidatos excluídos definitivamente do procedimento, que será efetuada através de correio eletrónico, passando o texto do email e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo, nos termos do artigo 6.º da supra citada Portaria. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O JÚRI,


Paulo Rui Carvalhinho Oliveira


Diana Cristina Montenegro Ribeiro


Sara Sofia Correia Mendes